



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete do Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977  
Home Page: [www.uruguaiiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiiana.rs.leg.br) - E-mail: [tarrago@uruguaiiana.rs.leg.br](mailto:tarrago@uruguaiiana.rs.leg.br)



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DOCUMENTO:** Projeto de Resolução nº 042/2020 – protocolo nº 0373/2020

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo.

**ASSUNTO:** “Inclui Programa de Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, e na Lei de Diretriz Orçamentaria – LDO 2020, de que tratam, respectivamente, as Leis nº 4.820/17 e 5.081/19.”

**RELATOR:** Ver. José Fernando Tarragó

## PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução nº 042/2020, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0373/2020, que “Inclui Programa de Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, e na Lei de Diretriz Orçamentaria – LDO 2020, de que tratam, respectivamente, as Leis nº 4.820/17 e 5.081/19.”

Analisando a matéria, do ponto de vista técnico no que refere-se a Finanças e Orçamento, vimos que o Projeto de Lei em análise, atende os dispositivos legais por estar incluindo o Programa de Ação na LDO e no PPA do Município.

No juízo da avaliação técnica, o parecer é favorável a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2020.

Aprovado o Parecer  
Em 06/07/2020  
Presidente da Comissão

Ver. José Fernando Tarragó  
Relator

DEACORDO:

Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 1º da Lei nº 4.820/17  
Art. 1º da Lei nº 5.081/19